

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2428/2025
25 DE NOVEMBRO DE 2025

“INCLUI AÇÃO NO PPA 2022/2025, E, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS A UTILIZAR OS RECURSOS RECEBIDO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a incluir Ações no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 2022/2025, Lei Municipal nº 2203 DE 21/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 2348 de 04/06/2024, e **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ESPECIAL**” na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 2371 de 24/09/2024, no valor de R\$ 53.284,80 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), visando que este recurso está sendo depositado mensalmente na conta corrente do município, referente a complementação da União programa ETI, obedecendo às seguintes classificações:

PPA:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0067 – COMP. UNIÃO - ETI
Projeto/Atividade: 2.126 – Manut. Despesas ETI
Valor: R\$ 53.284,80 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos);

LDO:

Programa: 0067 – COMP. UNIÃO - ETI
Projeto/Atividade: 2.126 – Manut. Despesas ETI
Valor: R\$ 53.284,80 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos);

LOA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRÍÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.06.12.361.0067.2.126 -339030	Material de Consumo	344	1.546,00	8.000,00
02.06.12.361.0067.2.126 -339036	Outros Serviços e Encargos – PF	345	1.546,00	2.000,00
02.06.12.361.0067.2.126 -339039	Outros Serviços e Encargos – PJ	346	1.546,00	20.284,80
02.06.12.361.0067.2.126 - 449051	Obras e Instalações	347	1.546,00	18.000,00
02.06.12.361.0067.2.126 – 449052	Equip. e Material Permanente	348	1.546,00	5.000,00
	TOTAL			53.284,80

Art. 2º - O “CRÉDITO ESPECIAL” de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 53.284,80 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**; será coberto pelo “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1.546,00**”, de acordo com que determina o Artigo 7º, conjugado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e Alterações Posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas, em 25 de novembro de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal